



1801
1801

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE Lei nº 332/90

AUTOR: Chefe do Executivo

ASSUNTO: Dispõe sobre autorização para
abertura de crédito adicional especial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 85.

IBIÚNA, 31 DE JULHO DE 1990.

2802
1990

*Para se em mto,
cabe a os demandados
os comovos angustados
Lúcio, 6/8/90
[Signature]*

Senhor Presidente:

RETARIA ADMINISTRATIVA

to de Lei n.º 132/90

ido em 02 de 08 de 1990

vença em 15 de 09 de 1990

bido por [Signature]

- A presente encaminha Proposição sob o nº 85, deste Poder Executivo, para apreciação dessa E. Câmara, onde solicita autorização para abertura de um crédito adicional especial até o limite de Cr\$. 15.000,00 para cobrir despesas com pagamento de Ação Sumaríssima de Ressarcimento de Danos causados por acidente de trânsito, movida pelo Sr. Edson Eduardo Nunes contra a Prefeitura Municipal de Ibiúna, referente a colisão de uma ambulância de propriedade desta Municipalidade na traseira do veículo de propriedade do referido senhor, na Rua da Penha, em Sorocaba, no dia 10 de maio de 1985.

O pagamento dos danos assim deverá ser feito, em obediência à condenação judicial de 17 de outubro de 1985, proferida em audiência de conciliação, instrução e julgamento pela 2ª Vara Cível da Comarca de Sorocaba, cuja sentença foi confirmada em Superior Instância, na Sexta Câmara do Primeiro Tribunal de Alçada Civil em São Paulo, por decisão unânime, em data de 18 de março de 1986.

Para cobrir as despesas com a abertura do crédito solicitado, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício.

Assim sendo, solicitamos a V. Exa. seja a presente proposição deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do artigo 42 da Lei Orgânica do Mun. de Ibiúna.

Reiteramos a V. Exa., na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

= JONAS DE CAMPOS =
PREFEITO MUNICIPAL

AO
EXMO. SR.
DR. TADEU ANTONIO SOARES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.
N E S T A.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 85.
DE 31 DE JULHO DE 1990.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial.

JONAS DE CAMPOS, Prefeito do Município de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º. - Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial até o limite de Cr\$. 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), destinado a atender despesas com pagamento da Ação Sumaríssima de Ressarcimento de Danos causados por acidente de trânsito, movida pelo Sr. Edson Eduardo Nunes contra a Prefeitura Municipal de Ibiúna, objeto do Processo nº 750/85 da 2ª Vara Cível da Comarca de Sorocaba.

ARTIGO 2º. - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA,
AOS 31 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 1990.

JONAS DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL



PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIUNA

Ass. C. H. M.

JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOROCABA-SP.

Ofício nº 049 / 2º/89.-

Setor Processual Cível.-

Processo nº 750/85.-

*do juízo
P/ mod. aut. pol. de
Un. Juiz 20/02/89
S.*

Sorocaba, 01 de fevereiro de 1.989.-

Prezado Senhor:

Nº 410
DATA 21 02 89

Pelo presente, reiterando os termos do ofício nº 390/2º/88, expedido em 13 de julho de 1988, extraído dos autos da Ação Sumaríssima de Ressarcimento de Danos, processo nº 750/85, requerida por Edison Eduardo Nunes contra Prefeitura Municipal de Ibiuna/SP, em trâmite por esta Vara e respectivo Cartório do 2º Ofício Cível, solicito de Vossa Senhoria providências necessárias no sentido de ser no prazo de dez (10) dias procedida a anotação da data do pagamento do requisitório, bem como informando a este Juízo, a respectiva data, sob pena de desobediência, conforme determinação nos autos supra mencionados.

Sem mais para o momento apresento a V.Sa., meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

[Assinatura]
ANTÔNIO SOUTO LABRUNETTI
JUIZ DE DIREITO

AO
ILMO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL DE IBIUNA
RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 299
IBIUNA/SP.-



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIUNA

ESTADO DE SÃO PAULO

2805
[Signature]

Projeto de Lei nº 132/90 de autoria do Executivo, sua entrada no Recurso Administrativo da Câmara no dia 20 p. passado.

Declaro esta, conforme Despacho de Sr. Presidente

o deferido DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO apresenta data, foram extirpadas retações nos dts.

Comportamento da Receita e Despesa dos meses de janeiro a março/90.

Ibiúna, 05 de agosto de 1990.

RECEITA ARRECADADA DE JANEIRO A MARÇO/90

Cr\$. 45.004.823,88

DESPESA EMPENHADA DE JANEIRO A MARÇO /90.

Cr\$. 43.789.093,27

Cr\$. 1.215.730,61 - Excesso de Arrecadação

Ibiúna, 14 de maio de 1.990.

[Signature]
Braz Decet
Téc. Contabilidade
CRC 127.586 - SP



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

1306
[Signature]

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 132/90 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 02 p. passado.

Certifico mais, conforme Despacho do Sr. Presidente, o referido Projeto foi lido na Sessão Ordinária da presente data, foram extraídas fotocópias aos Srs. Vereadores, e encaminhado às Comissões para examarem Parecer.

Ibiúna, 06 de agosto de 1990.

[Signature]
AMAURI GABRIEL VIEIRA
ASSISTENTE LEGISLATIVO

Parecer Conjunto

Proj. Lei nº 132/90

A. Rodas Ex.

Rel.: Ver. Antonio Carlos de Moraes

Comissão de Justiça e Red

Sob o aspecto legal nada a opor.

Comissão de Fin. e Orç. e

Sob o aspecto financeiro nada a opor.

Comissão de Obs. e Serv. P.ºs

*e M. P.ºs
nada a opor.*



SECRETARIA

Ao Plenário p/ deliberação
 Sr. V. Sr. João Mello 9
 8
 80.

R. 48
 Luiz Augusto Nakelo.
 Explicando

Verificador
 Valdemir Lima de P. 19.

Luis

Fortunato da Costa Ramalho
 Carlos da Silva Araújo
 Celestino Rodrigues Oliveira

João Roberto de Oliveira
 VEREADOR - PDS

João Roberto de Oliveira



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

1107
1990

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 132/90 recebeu Parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento, Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas no expediente da Sessão Ordinária do dia 13 p. passado.

Certifico mais, o referido Projeto foi inscrito para discussão e votação única na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 20 p. futuro.

Ibiúna, 14 de agosto de 1990.


AMAURI GABRIEL VIEIRA
ASSISTENTE LEGISLATIVO



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

1108
11/11/90

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 113/90

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial.

JONAS DE CAMPOS, Prefeito do Município de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

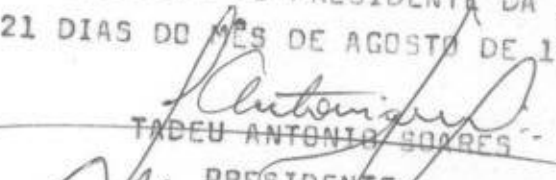
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º. - Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial até o limite de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), destinado a atender despesas com pagamento da Ação Sumaríssima de Ressarcimento de Danos causados por acidente de trânsito, movida pelo Sr. Edson Nunes contra a Prefeitura Municipal de Ibiúna, objeto do Processo nº. 750/85 da 2ª Vara Cível da Comarca de Sorocaba.

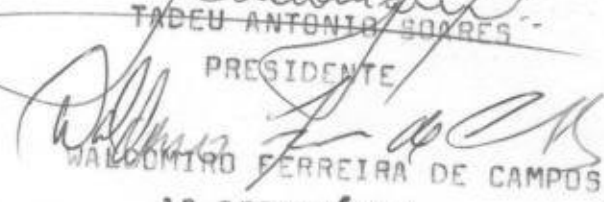
ARTIGO 2º. - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

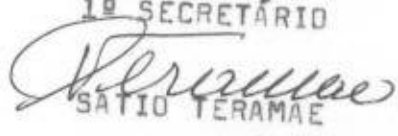
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 21 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1990.


TADEU ANTONIO SOARES

PRESIDENTE


WALDOMIRO FERREIRA DE CAMPOS

1º SECRETÁRIO


SATIO TERAMAE

2º SECRETÁRIO.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

Ofício GPC nº. 315/90

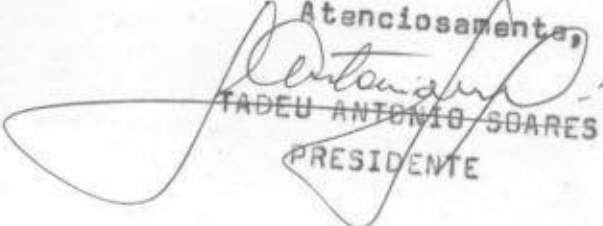
Ibiúna, 21 de agosto de 1990.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a Vossa Excelência o AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 113/90, referente ao Projeto de Lei nº. 132/90 que "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial", aprovado na Sessão Ordinária do dia 20 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


TADEU ANTONIO SOARES
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
JONAS DE CAMPOS
DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA
N E S T A.



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

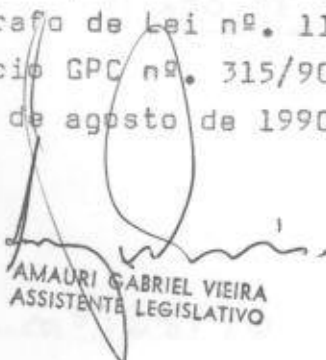
ESTADO DE SÃO PAULO

10/10
[Handwritten signature]

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 132/90 foi colocado em discussão e votação única na Ordem do Dia ' da Sessão Ordinária do dia 20 p. passado, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores presentes, ausente o N.V. Hélio Roberto de Oliveira.

Certifico mais, em face de sua aprovação foi expedido o Autógrafo de Lei nº. 113/90, encaminhado através do Ofício GPC nº. 315/90 da presente data. Ibiúna, 21 de agosto de 1990.


AMAUURI GABRIEL VIEIRA
ASSISTENTE LEGISLATIVO

Chefe de Gabinete

Assessoria de Comunicação Social

Assessoria de Planejamento e Gestão

Assessoria de Controle e Avaliação